

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022**

**"Modifica a Lei Complementar nº. 011/2010 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do quadro setorial da Educação do Poder Executivo Município de Berilo - e dá outras providências."**

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único, do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº. 011/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16 (...)**

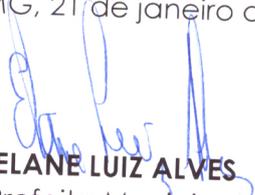
**Parágrafo único.** *Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se resíduos os valores remanescentes do montante de 70% (setenta por cento) do referido Fundo não utilizados para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades em educação básica, conforme dispõe o inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.*

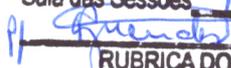
**Art. 2º** - Fica alterado o art. 28, da Lei Complementar Municipal nº. 011/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28.** Os servidores do Quadro Setorial da Educação seguirão as mesmas regras para as progressões horizontal e vertical e promoção contidas na Lei Complementar, as Alterações e os Anexos que dispuserem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores dos quadros setoriais da Administração, Saúde e Fundação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

Berilo - MG, 21 de janeiro de 2022.

  
**ELANE LUIZ ALVES**  
Prefeita Municipal

Aprovado em 1ª Discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 16.02.2022  
  
RUBRICA DO PRESIDENTE

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022**

**"Modifica a Lei Complementar nº. 011/2010 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do quadro setorial da Educação do Poder Executivo Município de Berilo - e dá outras providências."**

Excelentíssima Sra. Presidente,  
Ilmos. Edis,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Projeto de Lei Complementar que visa promover alterações na Lei Complementar nº. 011/2010 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do quadro setorial da Educação do Poder Executivo Município de Berilo.

O objetivo das modificações propostas consiste na busca pela compatibilização e adequação da legislação municipal com as leis federais atualmente em vigor.

Esclarece-se que por meio da Emenda Constitucional nº. 108/2020, foram promovidas alterações no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, tendo ocorrido a majoração dos percentuais de aplicação do mínimo do pagamento dos profissionais da educação, aumentando de 60% para 70%.

Nesse contexto, faz-se necessário promover a adequação da legislação municipal, eis que a mesma ainda permanece fazendo referência ao percentual de 60%.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara Municipal seja favorável ao referido Projeto de Lei Complementar. Na oportunidade, renovamos aos ilustres Vereadores protestos de apreço e distinta consideração.

Berilo (MG), 21 de janeiro de 2022.



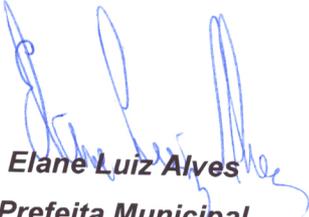
**ELANE LUIZ ALVES**  
Prefeita Municipal

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Assunto:** Modifica Lei Complementar nº 011, de 09 de agosto de 2010.

Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a concessão de progressões por mérito e titulação tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentária, com dotações orçamentárias nas rubricas específicas.

Berilo, 21 de janeiro de 2022.

  
**Elaine Luiz Alves**  
**Prefeita Municipal**